

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 13 de dezembro de 2022.

Lei nº. 2465/2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em valor que especifica e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente e que observará a seguinte classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

FUNCIONAL	CATEGORIA	UNIDADE	FR	FICHA	VALOR
02.12.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
28.846.0048-2049	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica	1	580	120.000,00
02.05.01		DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR			
12.361.0020-2026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	193	5.000,00
02.05.02		CRECHES			
12.365.0021-2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	205	100.000,00
12.365.0021-1017	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	1	211	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

02.05.03		EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			
12.365.0022-2028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	216	200.000,00
12.365.0022-1019	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	1	222	70.000,00
12.365.0022-1018	4.4.90.51.00	Outras Obras e Instalações	1	221	80.000,00
02.05.04		ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0023-2029	3.3.90.36.00	Outros Serv de Terc - P.Fisica	1	231	6.000,00
12.361.0023-2029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	228	100.000,00
12.361.0023-2029	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	1	237	20.000,00
02.07.05		SERVIÇOS SOCIAIS			
08.244.0039-2054	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc - P.Juridica	1	490	2.000,00
02.04.03		SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO			
17.512.0015-2022	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc - P.Juridica	1	113	25.000,00
17.512.0015-2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	111	20.000,00
Total de Suplementações					788.000,00

Art. 2º) – O crédito adicional suplementar a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64, no valor de **R\$788.000,00** (setecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º) – Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº 2346/2021 de 28/09/2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

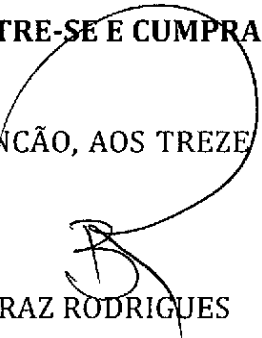
Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


MARILIA PEREIRA LIMA PAVAN

Diretora de Gabinete e Comunicação Social